

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE VOTORANTIM

Avenida Luiz do Patrocínio Fernandes, n.º. 762, Votorantim/SP – CEP: 18114-0001
 Telefone: (15) 3243-3900 - E-mail: votorantim1cv@tjsp.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, e art. 250 e seguintes da Normas de Serviços da Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que o Leiloeiro nomeado, GILSON KENITI INUMARU, matriculado na JUCESP sob n.º 762, com escritório na Rua Guiana Inglesa, 382, Sala 01, Jardim Independência, Ribeirão Preto/SP, através da plataforma eletrônica www.gilsonleiloes.com.br, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

1) PROCESSO N.º. 1005856-10.2022.8.26.0663 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

2) EXEQUENTE: CSC 41 PARTICIPAÇÕES LTDA. (CPF/CNPJ: 09.631.610/0001-68)

EXECUTADO: EMPREENDIMENTO CRB 49 SPE LTDA. (CPF/CNPJ: 34.170.141/0001-74) e LOT PLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (CPF/CNPJ: 01.618.236/0001-59)

3) DATAS: 1º Leilão no dia 06/05/2026 a partir das 15:00 horas e se encerrará dia 08/05/2026 às 15:00 horas, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 08/05/2026 a partir das 15:01 horas e se encerrará no dia 29/05/2026 às 15:00 horas, quando serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação, exceto nos casos em que há reserva de quota parte do coproprietário ou determinação judicial de reserva de meação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do horário do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão. **REPASSE:** Os bens não arrematados serão disponibilizados novamente em repasse, em até 15 minutos após o encerramento do 2º (segundo) leilão, com duração de 01:00 (uma) hora. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

4) DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 11.122.639,41 em 23/11/2022, de acordo com a planilha de cálculo juntada de fls. 155/156. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

5) DO BEM: Fração ideal correspondente a 13,075% de Um terreno com a área de 881.073,817 metros quadrados ou 36,409 alqueires, localizado na Rodovia Estadual Ipanema - Km 2, no Bairro do Rio Verde, Município de Araçoiaba da Serra, Comarca de Sorocaba/SP, assim descrito e caracterizado: inicia-se no marco 21, cravado junto à lateral direita da Estrada SP 112, daí segue confrontando com a Rodovia SP 112 no sentido Fazenda Ipanema, nas seguintes distâncias e rumos: 24,95 metros, rumo 29 graus 30 minutos NW; 19,05 metros, rumo 35 graus 36 minutos NW; 11,50 metros, rumo 37 graus 45 minutos NW; 41,70 metros, rumo 39 graus 55 minutos NW até o marco nº 02, desse marco, deflete à direita e confrontando com propriedade de Tecbase Comercial e

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE VOTORANTIM

Avenida Luiz do Patrocínio Fernandes, nº. 762, Votorantim/SP – CEP: 18114-0001

Telefone: (15) 3243-3900 - E-mail: votorantim1cv@tjsp.jus.br

Construtora Ltda, segue nas seguintes distâncias e rumos: 300,89 metros, rumo 55 graus 05 minutos NE, deflete à esquerda 214,20 metros, rumo 40 graus 19 minutos NW, deflete à esquerda 145,13 metros, rumo 56 graus 15 minutos SW, deflete à direita 78,39 metros, rumo 54 graus 44 minutos NW, deflete à direita 115,90 metros, rumo 48 graus 12 minutos NW, deflete à direita 32,45 metros, rumo 62 graus 34 minutos NE, deflete à esquerda 28,14 metros, rumo 52 graus 35 minutos NE, deflete à esquerda 47,78 metros, rumo 40 graus 22 minutos NE, deflete à esquerda 57,06 metros, rumo 7 graus 17 minutos NE, deflete à esquerda e segue 273,74 metros, rumo 81 graus 01 minuto NW, até o marco nº 03, local onde termina as confrontações com a Tecbase Comercial e Construtora Ltda, desse marco, deflete à direita e segue pelo eixo do valo numa extensão de 24,25 metros, rumo 68 graus 59 minutos NE confrontando com propriedades de João Rioti Kakimori, José Satoshi Kakimori, Luiz Tsutomu Kakimori, Rose Miyoko Kakimori e Margarida Haruo Tahara, daí, segue confrontando com as mesmas confrontantes em reta 70,08 metros, rumo 45 graus 25 minutos NE, até encontrar uma nascente, daí segue córrego abaixo numa extensão de 679,34 metros, até o marco A (local onde encontra-se os dois córregos); desse ponto deflete à direita e segue pelo córrego no sentido contrário a sua nascente numa extensão de 906,86 metros, confrontando com o remanescente da propriedade de Ana Lúcia Teixeira de Andrade Figueira, até encontrar o marco 28, daí deflete à direita e segue na extensão de 326,22 metros, rumo 39 graus 36 minutos SE, até encontrar o marco 27, daí deflete à direita e segue na extensão de 228,87 metros, rumo 7 graus 29 minutos NW, até encontrar o marco 26, daí deflete à direita e segue na extensão de 248,52 metros, rumo 31 graus 04 minutos NE, até o marco 25, daí deflete à direita e segue por córrego na extensão de 152,69 metros, até o marco 24, daí segue na extensão de 357,96 metros, rumo 53 graus 18 minutos 03 segundos SW, até o marco 23, daí deflete à esquerda e segue na extensão de 97,00 metros, rumo 36 graus 53 minutos SE, até o marco 22, daí deflete à direita e segue na extensão de 380,00 metros, rumo 54 graus 52 minutos NE, até encontrar o marco 21, confrontando em todas essas extensões com propriedade de Ana Lúcia Teixeira de Andrade Figueira, encontrando o ponto que deu início a estas divisas, fechando o perímetro. **Obs.:** Conforme av.03 da matrícula imobiliária, o imóvel passou a denominar-se CAMPUS DE IPANEMA. Conforme avaliação, o imóvel está posicionado no contexto urbano da cidade de Araçoiaba da Serra/SP e possui as seguintes características: Logradouro frontal: Estrada Dr. João Paulo de Andrade Figueira, Km 02 (SP-112) ou Estrada Fazenda Ipanema, Bairro: Rio Verde. O terreno possui forma irregular, topografia acidentada/ondulada, com presença de mata nativa e córrego. Imóvel matriculado sob o nº 51.693 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP.

6.1) AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL: R\$ 13.900.000,00 (treze milhões e novecentos mil reais), em outubro de 2023. Atualizado para R\$ 15.491.308,07 (quinze milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e oito reais e sete centavos), em março de 2026, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.2) LANCE MÍNIMO: R\$ 7.745.654,04 (sete milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

7) DEPOSITÁRIO(A): CSC 41 PARTICIPAÇÕES LTDA.

8) ÔNUS: Av.01 - Cláusulas de Incomunicabilidade e Impenhorabilidade; Av.05 – Hipoteca em favor de CSC 41 PARTICIPAÇÕES LTDA.; Av.06 – Penhora nos autos nº 1005856-10.2022.8.26.0663 (PRESENTE PROCESSO), em favor de CSC 41 PARTICIPAÇÕES LTDA., em trâmite no 1º Ofício Cível do Foro Central de Votorantim/SP; outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE VOTORANTIM

Avenida Luiz do Patrocínio Fernandes, nº. 762, Votorantim/SP – CEP: 18114-0001

Telefone: (15) 3243-3900 - E-mail: votorantim1cv@tjsp.jus.br

9) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza *propter rem*, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

10) HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

11) MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

12) DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.gilsonleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados**, exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

13) VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, por preço não inferior ao da avaliação. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

14) LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **Sr. GILSON KENITI INUMARU**, JUCESP sob nº 762, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais (Leiloesjudiciais.com.br).

15) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.gilsonleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE VOTORANTIM

Avenida Luiz do Patrocínio Fernandes, nº. 762, Votorantim/SP – CEP: 18114-0001

Telefone: (15) 3243-3900 - E-mail: votorantim1cv@tjsp.jus.br

informados no site. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

16) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.gilsonleiloes.com.br e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

17) PAGAMENTO: Eventual pretensão de arrematação de forma parcelada deverá ser apresentada por escrito ao leiloeiro e a apreciação pelo juízo ocorrerá após o prazo fixado para leilão, em primeira ou segunda praça, devendo ser observada o pagamento inicial de valor não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lance oferecido e o saldo remanescente em até 30 (trinta) meses, atualizadas monetariamente pelo IPCA-E, conforme índices divulgado pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo, situação pela qual deverá ser gravada hipoteca legal no título de propriedade.

18) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

19) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

20) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

I – Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE VOTORANTIM

Avenida Luiz do Patrocínio Fernandes, nº. 762, Votorantim/SP – CEP: 18114-0001

Telefone: (15) 3243-3900 - E-mail: votorantim1cv@tjsp.jus.br

o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.

II – Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.

III – Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

21) IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

22) LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

23) VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

24) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone **(16) 3323-9598**, Chat no site do leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço contato@gilsonleiloes.com.br.

25) ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo,

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE VOTORANTIM

Avenida Luiz do Patrocínio Fernandes, nº. 762, Votorantim/SP – CEP: 18114-0001

Telefone: (15) 3243-3900 - E-mail: votorantim1cv@tjisp.jus.br

assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

26) CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

27) INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os **executados EMPREENDIMENTO CRB 49 SPE LTDA. e LOT PLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. na pessoa de seus Representantes Legais**, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.gilsonleiloes.com.br.

Nesta Cidade e Comarca de Votorantim/SP, em 03 de março de 2026.

Dr. Fabiano Rodrigues Crepaldi
Juiz de Direito